

EDITAL Nº 086/2017

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL**

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **“TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL para o 1º semestre de 2018”**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Cronograma

Anexo II – Da documentação

I. DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O processo seletivo de transferência externa para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, do Centro Universitário Senac, no 1º semestre de 2018, destina-se a alunos vinculados a cursos de graduação de outras instituições, devidamente reconhecidos pelos órgãos oficiais brasileiros.

Art. 2º. É vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações e/ou condições:

- I) Matrícula cancelada;
- II) Alunos em situação de abandono (evadido) de curso na instituição de origem;
- III) Matriculados em cursos sequenciais;
- IV) Candidato estrangeiro que não esteja com a situação de permanência regularizada no Brasil.

Art. 3º. As aulas terão início conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, não ocorrerá o abono das faltas em função da ausência até a efetivação da matrícula.

Art. 4º. Os cursos com os respectivos turnos e locais de funcionamento constam no site www.sp.senac.br/transferencia.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.sp.senac.br/transferencia, nas datas previstas no cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§1º. As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição de cada fase do processo. O candidato que efetuar a inscrição após este horário, na primeira fase será automaticamente transferido para a fase subsequente.

§2º. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário definido no parágrafo acima, nas datas referentes à segunda fase.

§3º. O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Transferência Externa – Curso Presencial** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

§4º. Caso tenha interesse em solicitar transferência para um curso na modalidade a distância, acesse www.sp.senac.br/transferencia e clique no link de inscrição de **Transferência Externa – Cursos a Distância**.

Art. 6º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais para obter o login e senha para acesso à ficha de inscrição (caso já tenha cadastro, utilizar o mesmo login e senha para acesso à ficha).

§1º. Estes dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso às etapas do processo.

§2º. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º. O processo de seleção consiste na análise curricular, que visa estabelecer os aproveitamentos de estudos, apontar os componentes curriculares de adaptações a serem cursadas e a identificação do período do curso em que o candidato será classificado.

Parágrafo único. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, que se incumbirá de verificar o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

Art. 8º. Os documentos necessários para análise do processo de seleção e para a matrícula constam no Anexo II deste edital.

§1º. Os documentos deverão ser enviados via Correios, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), devendo-se observar as datas previstas no Anexo disposto no item I deste edital para os seguintes endereços:

§2º. O candidato que apresentar a documentação incompleta ou irregular na primeira fase, automaticamente será transferido para a fase seguinte. Se ao término da segunda fase a situação permanecer irregular o candidato será excluído do processo seletivo.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, será feito exclusivamente em período do curso em oferta no 1º semestre de 2018, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º. Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º. O candidato classificado para o primeiro período do curso de seu interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Vestibular do Centro Universitário Senac.

§3º. O tempo de duração do curso pode ser alterado em função das possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§4º. A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

§5º. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de aprovar o candidato para turno diferente daquele escolhido no ato da inscrição cabendo, ao candidato, a decisão de efetivar a matrícula.

Art. 10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 11. O resultado será publicado no site www.sp.senac.br/transferencia, a partir das 10 horas, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 12. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

§1º. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais, o pagamento da primeira mensalidade e a entrega dos documentos necessários para a matrícula, caso contrário a matrícula será cancelada.

§2º. Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos, co-requisitos e compatibilidade de horários do curso.

§3º. A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§4º. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula.

Art. 13. O Senac se reserva o direito de cancelar a matrícula caso a documentação esteja incompleta, ou não seja enviada no prazo estabelecido no Cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

§1º. Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

§2º. O candidato poderá optar pela devolução dos documentos via correios. Caso seja essa opção, o candidato deverá responder o e-mail de cancelamento de pré-matrícula, indicando o endereço de sua preferência para o recebimento da documentação e autorizar que seja gerado o boleto bancário referente aos custos da taxa de envio.

§3º. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para se manifestar quanto ao recebimento da documentação a contar da data de envio do e-mail de cancelamento da matrícula, caso isso não ocorra os documentos serão destruídos.

Art. 14. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site <http://www.sp.senac.br>, opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações ou pelo representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento/Secretaria de sua unidade.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação presencial, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

Art. 15. O candidato aprovado no processo seletivo de transferência externa que estiver em situação irregular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) em razão da matrícula na instituição de origem, será inscrito na próxima avaliação do Exame pelo Centro Universitário Senac.

Art. 16. O candidato que se matricular no curso de Educação Física, ao término do 3º ano do curso poderá solicitar o diploma em Licenciatura e, se optar em permanecer no curso por mais um ano terá direito também ao diploma de Bacharelado.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.

Art. 18. Caso o candidato aprovado no processo de transferência externa, já tenha efetuado a renovação de matrícula na instituição de origem, terá o valor correspondente pago concedido em forma de desconto no Centro Universitário Senac até o limite da primeira mensalidade do curso escolhido pelo candidato.

Art. 19. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail processoseletivo@sp.senac.br se devidamente fundamentado até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

§1º. Não serão aceitos recursos via fax ou correio.

§2º. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de cinco dias úteis pela Coordenação de curso, ficando o resultado disponível para ciência pessoal do interessado na Central de Atendimento ou Secretaria Acadêmica da unidade, observando-se seu horário de funcionamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017



Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

CRONOGRAMA

O processo terá duas fases, conforme cronograma abaixo:

INÍCIO DAS AULAS 5 de fevereiro de 2018				
Período de Inscrição	Data de envio dos documentos	Seleção de candidatos	Resultados a partir das 10 h	Matrícula Web
1ª FASE				
18/12/17 a 15/1/2018	Até 17/1/2018	29 a 31/1/2018	05/2/2018	6 e 7/2/2018
2ª FASE				
16/01 a 11/2/2018	Até 13/2/2018	15 e 16/2/2018	21/2/2018	22 e 23/2/2018

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO E MATRÍCULA

O candidato deverá encaminhar cópias autenticadas dos documentos relacionados, neste anexo, para o processo de seleção e matrícula via Correios, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Campus ou Unidade em que o curso de interesse será ofertado.

1. Documentos necessários para o processo de seleção:

- a) O candidato ingressante por meio de vestibular no 1º semestre de 2018 deverá apresentar declaração de que se encontra matriculado na instituição de origem, informando a classificação no vestibular;
- b) Histórico escolar em cópia autenticada em cartório contendo a classificação no processo seletivo de ingresso na instituição de origem, componentes curriculares cursados com aprovação, cargas horárias, respectivas notas e portaria de reconhecimento do curso;
- c) Conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente vistados pela instituição de origem;
- d) O candidato beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), bolsista parcial (50%) ou integral (100%), deverá apresentar cópia do Termo de Concessão da Bolsa e cópia do Termo de Liberação de Transferência para obter na matrícula a isenção de acordo com a porcentagem adquirida. Após a aprovação e convocação para matrícula, será necessário solicitar a chave de transferência na instituição de origem.

2. Documentos necessários para a matrícula:

- a) Cédula de Identidade (RG) *“Será permitida a entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para efeitos de Matrícula. Porém, para a obtenção do Diploma será obrigatória a entrega de cópia da Cédula de Identidade (RG), nos termos da Lei nº 7.088/1983.*
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - e) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).
- 2.1. Documentos do representante legal, quando houver:
- a) Cédula de identidade (RG);

b) Declaração judicial no caso de tutor.

2.2. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando houver:

a) Cédula de Identidade (RG).

2.3. Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando houver. Para estes não é necessária cópia autenticada.

I) **EMPRESAS**

a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*

b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*

c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

II) **SOCIEDADES SIMPLES**

a. *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

d. **ASSOCIAÇÕES**

e. *Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

f. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*

g. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da*

associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3. Os candidatos estrangeiros deverão entregar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos para matrícula:

3.1. Residentes no país:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

3.2. Não residentes no país:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

4. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente.
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França.
- c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

5. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a Declaração de Equivalência de Estudos expedidos pela Diretoria de Ensino.

6. Todos os documentos relacionados deverão ser enviados em cópias autenticadas em cartório, para a Secretaria do Campus ou Unidade na qual o curso será ministrado, **exceto para os candidatos inscritos para os cursos do Campus Santo Amaro, que deverão ser enviados aos cuidados do Processo Seletivo** via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), **até dois dias após a realização da**

inscrição, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Caso a data prevista para postagem dos documentos seja sábado, domingo ou feriado, deve-se considerar o primeiro dia útil posterior.

7. Seguem os endereços para envio dos documentos de matrícula:

Campus Santo Amaro A/C: Processo Seletivo	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 Jurubatuba - São Paulo/SP CEP 04696-000
Campus Águas de São Pedro A/C: Secretaria	Pq. Dr. Octávio, de Moura Andrade, s/nº Centro - Águas de São Pedro/SP CEP 13525-000
Campus Campos do Jordão A/C: Secretaria	Av. Frei Orestes Girardi, nº 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão/SP CEP 12460-000
Senac Tiradentes A/C: Secretaria <u>Curso de Tecnologia em Radiologia</u>	Av. Tiradentes, nº 822 Luz - São Paulo/SP CEP 01102-000
Senac Lapa Scipião A/C: Secretaria <u>Curso de Tecnologia em Fotografia</u>	Rua Scipião nº 67 Lapa - São Paulo/SP CEP 05047-060

8. A Secretaria do Campus Santo Amaro não aceitará entrega presencial de documentos.